PROJETO DE LEI EM Nº 086/2022

Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 6.510, de 06 de fevereiro de 2007, ao acervo patrimonial do Município.

Art. 1º Fica revertido ao acervo patrimonial imobiliário do Município de Divinópolis o imóvel objeto de doação tratada pela Lei nº 6.510, de 06 de fevereiro de 2007, em favor da Loja Maçônica Marcius da Anunciação Dias, constituído pelos lotes de nº 039 e 078, sub-lotes nº 000, com área de 322,00 m² (trezentos e vinte dois metros quadrados) cada um, bem como os lotes de nº 089, 100, 112, 244, 255 e 266, sub-lotes nº s 000, com área de 319 m² (trezentos e dezenove metros quadrados), cada um, todos da quadra nº 162, zona nº 11, situados nas Ruas Guarujá, Júlio Nogueira e Tucuruçá, no Bairro Nova Vista, nesta cidade, havidos das matrículas de nº 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.922, 52.928, 52.929 e 52.930, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Parágrafo único: A reversão de que trata o *caput* decorre da ausência de cumprimento dos encargos contidos na Lei nº 6.510/07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.510, de 06 de fevereiro de 2007.

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.11.23 17:30:28 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.11.23 13:47:07 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 125/2022

Divinópolis, 28 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Dispõe sobre a reversão do imóvel objeto da doação tratada na Lei nº 6.510, de 06 de fevereiro de 2007, ao acervo patrimonial do Município".*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, a reversão do imóvel ora proposta se fundamenta no desatendimento por parte da donatária quanto ao dever de cumprimento integral dos encargos e condições estabelecidos na Lei nº 6.510/07, encontrando-se o respectivo terreno sem nenhuma edificação.

Destaca-se que referido imóvel não atende à necessária função social, tampouco atendendo ao interesse público a que se destinou a doação.

Sendo assime dada à singeleza da Proposição, rogamos pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação por esse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima edistinta consideração.

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.11.23 17:30:40 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal